

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21532707260001

UASG: 459722

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública a Seleção Pública de Fornecedores a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, obedecendo aos princípios nele estabelecidos, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico, operacional e logístico à execução do Projeto Fomento Rural III, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, destinado ao atendimento de 2.000 (duas mil) famílias camponesas, distribuídas em 16 (dezesesseis) Estados, além do Distrito Federal, incluindo a realização de visitas técnicas e atividades de formação, acompanhamento e suporte à execução do projeto.**

Todas as informações, especificações, quantitativos, condições e demais requisitos técnicos necessários à execução do objeto constarão no Anexo Técnico deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

1.1.1. A vigência do Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.

1.2. Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes do portal <https://bll.org.br/> e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

2. ABERTURA

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberta), dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital, nos termos da legislação citada no preâmbulo.

2.1.1. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <https://bll.org.br/>

2.1.2. Esta seleção será lançada no Portal <https://bll.org.br/> como Pregão Eletrônico, visto que a plataforma da BLL ainda não está ajustada para a modalidade Seleção Pública de Fornecedores, instituída pelo Decreto nº 8.241/2014, observando-se, entretanto, todas as regras previstas para esta modalidade.

2.2. Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores será divulgada no sítio eletrônico da FDMS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de alcançar o maior número possível de proponentes.

2.3. A sessão pública ocorrerá na data e horário informados no aviso de divulgação do certame:

a) Data e horário de abertura das propostas; 19 de OUTUBRO às 09h00min;

b) Data e horário para início da etapa de lances: 19 de OUTUBRO às 09h30min;

2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente – podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

2.5. Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as

proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Na fase da sessão pública, os representantes das pessoas jurídicas participantes deverão permanecer conectados ao sistema para participar da etapa de lances.

2.7. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado.

2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele registrado primeiro.

2.9. Durante a sessão pública, as pessoas jurídicas serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.10. No caso de desconexão do Comprador durante a etapa de lances, permanecendo o sistema acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar ou, quando for o caso, o resultado da negociação conduzida pelo Comprador.

2.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário.

2.13. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública serão aceitos pedidos de esclarecimentos por meio do campo específico da plataforma BLL.

2.14.1. A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do pedido, exceto para aqueles apresentados nos dois dias úteis anteriores à sessão, hipótese em que serão respondidos em até 24 (vinte e quatro)

horas.

2.14.2. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal de Compras da FDMS para conhecimento dos interessados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.1.1. É admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras, desde que possuam representação legal no Brasil, observada a legislação aplicável.

3.2. Não poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores:

3.2.1. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio;

3.2.2. Pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - <https://bll.org.br/>.

4.3. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a

responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A pessoas jurídicas participante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à pessoas jurídicas acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo portal <https://bll.org.br> ou de sua desconexão.

5.3. A obtenção dos dados de acesso será realizada pelo sítio eletrônico <https://bll.org.br>.

5.4. No campo destinado ao cadastramento da proposta deverá ser informado o valor relativo aos honorários profissionais e serviços prestados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.4.1. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e operacionais.

5.5. A proposta comercial da pessoas jurídicas arrematante, contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma BLL, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação, atualizada de acordo com o valor final ofertado.

5.5.1. O não atendimento ao disposto neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta.

5.5.2. Caso a proposta da pessoa jurídica arrematante seja desclassificada, serão convocadas as pessoas jurídicas remanescentes, observada a ordem de

classificação.

5.5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como já incluída no preço ofertado, não sendo admitido pleito posterior de acréscimo de valores, ressalvadas as despesas expressamente classificadas neste Edital como passíveis de reembolso.

5.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Comprador.

5.7. A proposta deverá conter:

I – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – descrição detalhada dos serviços ofertados;

III – declaração de que os preços cotados incluem todas as despesas necessárias à execução contratual, excetuadas aquelas passíveis de reembolso na forma deste Edital;

IV – razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;

V – preço apresentado de forma clara, precisa e sem alternativas.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Somente poderão participar da etapa de lances as pessoas jurídicas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos for a única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as pessoas jurídicas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. No caso de desconexão, cada participante deverá, de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.5.1. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar contraproposta ao participante que tenha apresentado o menor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a FDMS.

6.8. O Comprador anunciará o arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou da negociação.

6.9. As pessoas jurídicas deverão acompanhar diariamente o portal <https://bll.org.br> durante todo o andamento do processo, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

7.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a remuneração pelos serviços especializados prestados.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender às exigências deste Edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da pessoa jurídica, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá em comprovante de inscrição e contrato social/estatuto social atualizado relativo ao objeto.

8.2. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista**, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá em certidões negativas perante a Receita Federal/PGFN, FGTS, Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal.

8.3. Registro comercial, no caso de pessoa jurídica individual;

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde comprove CNAE com descrição compatível ao objeto deste certame.

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, no caso de sociedades por ações;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;

8.6.1. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

8.7. A documentação referente à regularidade fiscal, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

8.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, válido até a data deste certame não podendo ser emitido após o processo, salvo em caso de diligência;

8.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos.

9.0. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pelo link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

9.1. A documentação referente à **qualificação técnica**, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.1.1. Na apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que não tenham sido emitidos posterior a data deste certame, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ao) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou

representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.1.1 Experiência com acompanhamento socioproductivo de no mínimo 500 famílias beneficiárias do Programa Fomento às Atividades Produtivas Rurais do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS;

9.1.1.2 Execução de projeto(s) voltado(s) à agricultura familiar em no mínimo 5 estados/distrito federal;

9.1.1.3 Experiência com projeto(s) de assistência técnica e extensão rural com no mínimo 2000 famílias;

9.1.1.4 Experiência em execução de projetos/programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) original(is) (assinatura física ou digital) ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.2. A documentação referente à qualificação econômico-financeira, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:

9.2.1. Na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e;

9.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da pessoa jurídica e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3. A pessoa jurídica que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.

9.3. Declaração de domicílio bancário (Anexo II).

9.4. Declaração de ausência de vínculo dos sócios com a FDMS, UFPel e Unipampa (Anexo V).

9.5. Declaração indicando representante legal e testemunha (Anexo VI).

9.6. Declaração de não inscrição em cadastros de empresas punidas (Anexo IV).

9.7. O envio da documentação deverá ocorrer pelo Portal BLL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa.

10. RECURSOS

10.1. O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio da declaração da pessoa jurídica vencedora.

10.2. Será concedido a pessoa jurídica que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais, **exclusivamente em campo específico**, no portal <https://bll.org.br>.

10.3. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.

10.4. As demais pessoas jurídicas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados não poderão ser reajustados durante a vigência inicial do Termo de Compromisso, salvo em situações de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificadas, que serão objeto de análise pela FDMS.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Os quantitativos estimados de serviços constantes do Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, observado o disposto no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária de cada Projeto administrado pela FDMS.

13.1.1. Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.1.2. A classificação orçamentária poderá ser ajustada de acordo com o projeto beneficiário.

14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de compromisso que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.

14.2. Será emitida uma Ordem de serviço (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS. A Contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de 12 meses contados a partir da data do envio da ordem de serviço, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.

14.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de serviço enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE SERVIÇOS encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.

14.4. Os serviços serão recebidos/verificados pela FDMS para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.

14.6. Estando de acordo, será liberada a nota fiscal para pagamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste de cada nota fiscal emitida, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

15.1.1 O pagamento será realizado em **06 (seis) parcelas**, vinculadas às etapas de execução do objeto, **correspondendo cada parcela à realização e aprovação de 1.000 (mil) visitas técnicas**, até o total de 6.000 (seis mil) visitas previstas no Projeto, observados, cumulativamente, os demais produtos, atividades e obrigações previstos para a respectiva etapa.

15.1.2 Cada parcela corresponderá a aproximadamente **1/6 (um sexto) do valor global contratado**, sendo a última parcela ajustada, se necessário, em razão de arredondamento, de modo que o total dos pagamentos corresponda exatamente ao valor global contratado.

15.2. A nota fiscal do serviço deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.4. O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de habilitação apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.

15.5. Constatada irregularidade fiscal ou jurídica da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida regularização, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o vício ou apresentar justificativa.

15.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16. PENALIDADES

16.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

16.1.1. não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, no todo ou em parte;

16.1.2. apresentação de documentos falsos ou falsificados;

16.1.3. recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;

16.1.4. recusa injustificada em assinar o Termo de compromisso no prazo estabelecido;

16.1.5. cometimento de falhas ou fraudes na execução do Termo de compromisso;

16.1.6. condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;

16.1.7. prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2. São sanções aplicáveis:

16.2.1. Advertência por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao objeto;

16.2.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de compromisso ou na respectiva Ordem de Serviço, será aplicada multa, calculada sobre o **valor total do Termo de compromisso**, de **1% (um por cento) ao dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)**. Após o décimo dia de atraso, fica caracterizada a **inadimplência contratual**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, podendo ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Termo de compromisso, em razão da recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

16.2.2.1 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.2.3. suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.

16.2.5. Comprovado impedimento por caso fortuito ou força maior, devidamente aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta de penalidades.

16.3. As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.

16.4. No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via e-mail.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.

17.2. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS, UFPel e Unipampa.

17.3. Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.4. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto no todo ou em parte sem anuência expressa da FDMS.

17.5. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS, UFPel, Unipampa ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.

17.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.

17.7. Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcir a FDMS, UFPel ou Unipampa caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

19.3.. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

19.3.1. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.

19.3.2. convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.

19.6. Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

19.7. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8. A CONTRATADA deverá franquear o acesso da FDMS e dos órgãos de controle aos registros e documentos pertinentes à execução dos projetos.

19.9. A convocação para assinatura do Termo de compromisso ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital,

feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar a assinatura.

20. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO
- **ANEXO III** - MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRITA EM CADASTROS DE EMPRESAS PUNIDAS
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS
- **ANEXO VI** - MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA
- **ANEXO VII** - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- **ANEXO VIII** – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pelotas, setembro de 2026.

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SOLICITANTE

1.1 Fundação Delfim Mendes da Silveira – FDMS

2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Compete a FDMS e/ou a Equipe Gestora da UNIPAMPA, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do serviço desta seleção.

3. OBJETO

Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de compromisso, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico, operacional e logístico à execução do Projeto Fomento Rural III, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, destinado ao atendimento de 2.000 (duas mil) famílias camponesas, distribuídas em 16 (dezesesseis) Estados e Distrito Federal, incluindo a realização de visitas técnicas e atividades de formação, acompanhamento e suporte à execução do projeto.**

Todas as informações, especificações, quantitativos, condições e demais requisitos técnicos necessários à execução do objeto constarão no Anexo Técnico deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

3.1 , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico, operacional e logístico Contemplando o atendimento de 2.000 famílias camponesas, distribuídas em 16 Estados, além do Distrito Federal, com realização de 6.000 visitas técnicas, sendo, no mínimo, 3 visitas por família: 1ª visita: diagnóstico socioeconômico e produtivo, identificação de potencialidades e elaboração/validação do projeto produtivo; 2ª visita: acompanhamento da execução do projeto, verificação da aplicação dos recursos	SERVIÇO	1	R\$ 3.406.333,33

e orientação técnica; 3ª visita: avaliação dos resultados, verificação da consolidação do projeto e orientação quanto à continuidade das atividades. As visitas serão realizadas nos municípios definidos pelo Projeto, conforme distribuição territorial constante no documento anexo. Os períodos das visitas deverão observar as etapas previstas no Projeto, podendo ser ajustados conforme as características produtivas, sazonalidade, condições climáticas, logística e situação de cada família. A pessoa jurídica deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com, no mínimo, 1 ou 2 técnicos de por Estado, com experiência em agricultura familiar, agroecologia, sistemas produtivos diversificados, diagnóstico e acompanhamento de projetos produtivos e atuação com comunidades rurais. A contratação deverá contemplar também o planejamento, organização e participação na formação político-pedagógica dos técnicos, em Brasília/DF, com carga horária mínima de 16 horas presenciais, além de todos os recursos necessários à sua realização. A contratada deverá realizar o registro e acompanhamento das atividades, incluindo cadastros e diagnósticos das famílias, projetos produtivos, registros das visitas, relatórios de acompanhamento, laudos, monitoramento de metas e indicadores, registros fotográficos e georreferenciados, relatório final e base de dados consolidada, conforme periodicidade definida pelo Projeto. Deverá ainda disponibilizar os recursos necessários à execução dos serviços de campo, incluindo equipe, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, logística e demais custos operacionais, bem como participar de reuniões de acompanhamento e fiscalização, inclusive atividades presenciais mensais em Bagé/RS. A pessoa jurídica deverá observar as diretrizes e metodologia do Projeto Fomento Rural III, as normas de proteção de dados e sigilo das informações das famílias, mantendo documentação comprobatória organizada durante a execução dos serviços. Informações complementares, incluindo a relação dos Estados e municípios, distribuição das famílias, cronograma, produtos, relatórios, perfil da equipe e demais				
---	--	--	--	--

	especificações técnicas, encontram-se detalhadas no documento anexo. Prazo de execução: até 12 (doze) meses, conforme cronograma da Contratante. demais requisitos técnicos necessários à execução do objeto constarão no Anexo Técnico deste Edital.			
--	---	--	--	--

O valor apresentado corresponde à execução integral do objeto, contemplando todos os serviços, recursos humanos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, logística e demais custos necessários à execução do projeto, conforme especificações do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela FDMS, contendo as informações necessárias à realização das atividades, incluindo, quando aplicável, local, período, quantidade de famílias a serem atendidas, atividades previstas e demais orientações pertinentes à execução do objeto.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO
BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa jurídica **[RAZÃO SOCIAL DA pessoa jurídica]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, prestou/presta serviços para **[NOME DA CONTRATANTE]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, consistentes em **[DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS]**.

Os serviços compreenderam atividades compatíveis com o objeto do Projeto Fomento Rural, incluindo, conforme o caso, **apoio técnico e/ou operacional, assistência técnica e extensão rural, acompanhamento de famílias ou comunidades rurais, realização de visitas técnicas, atividades de formação e capacitação, diagnóstico e acompanhamento de unidades produtivas, elaboração de relatórios, monitoramento de atividades e suporte à execução de projetos de desenvolvimento rural ou agricultura familiar.**

Durante o período de **[DATA INICIAL]** a **[DATA FINAL]**, a pessoa jurídica atendeu aproximadamente **[QUANTIDADE]** famílias/produtores/unidades produtivas, tendo realizado aproximadamente **[QUANTIDADE]** visitas técnicas/atividades, em **[NÚMERO]** municípios/Estados, conforme as características e especificações do contrato.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados de forma **satisfatória, adequada e dentro dos prazos estabelecidos**, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a capacidade técnica da pessoa jurídica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA PESSOA JURIDICA COMAFDMS,UFPEL E UNIPAMPA

Eu, NOME COMPLETO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº, XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declaro que a pessoa jurídica **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conforme art. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, CNPJ nº 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, CNPJ nº 92.242.080/0001-00, e;
- c) servidor da Universidade Federal do Pampa - Unipampa, CNPJ nº 09.341.233/0001-22, e;
- d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS, servidor da UFPel ou Unipampa.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da pessoa jurídica será devidamente informada à Fundação.

Cidade/Estado, de de 2026.

.....
(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E
TESTEMUNHA**

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	
E-mail para envio do Termo:	

TESTEMUNHA:

Nome:	
E-mail para envio do Termo (diferente do Representante legal):	

Cidade/Estado, de de 2026.

.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da pessoa jurídica)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da pessoa jurídica

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

EDITAL ____/2026

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de compromisso, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio técnico, operacional e logístico à execução do Projeto Fomento Rural III, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, destinado ao atendimento de 2.000 (duas mil) famílias camponesas, distribuídas em 16 (dezesesseis) Estados, incluindo a realização de visitas técnicas e atividades de formação, acompanhamento e suporte à execução do projeto.**

Todas as informações, especificações, quantitativos, condições e demais requisitos técnicos necessários à execução do objeto constarão no Anexo

Técnico deste Edital, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições, quantitativos, cronograma e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura eletrônica via Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Decreto nº 8.241/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá observar o planejamento e o cronograma estabelecidos para o Projeto Fomento Rural III, abrangendo as etapas de atendimento, acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiárias.

3.2. As atividades deverão contemplar, conforme especificações do Termo de Referência:

- a) realização de visitas técnicas às famílias beneficiárias;
- b) acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades produtivas;
- c) apoio às ações de formação, capacitação e orientação técnica;
- d) coleta, organização e sistematização das informações decorrentes das atividades realizadas;
- e) elaboração e apresentação dos relatórios e demais registros previstos no projeto;
- f) apoio operacional e logístico necessário à realização das atividades previstas; e
- g) demais atividades correlatas necessárias ao adequado desenvolvimento do

Projeto Fomento Rural III, desde que previstas no Termo de Referência.

- 3.3.** As visitas, atividades de formação, acompanhamento e demais serviços deverão ser realizados nos locais e períodos definidos no planejamento do projeto, observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- b) disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços contratados;
- c) cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos para execução das atividades;
- d) realizar e registrar as visitas técnicas e demais atividades previstas;
- e) elaborar e encaminhar à CONTRATANTE os relatórios e documentos comprobatórios da execução dos serviços;
- f) manter comunicação permanente com a equipe responsável pelo acompanhamento do projeto;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução das atividades;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis; e
- i) corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, eventuais falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de representante formalmente designado, que poderá solicitar informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da execução do

objeto.

- 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.
- 5.3. A realização das atividades e a entrega dos respectivos produtos, relatórios e demais documentos previstos no Termo de Referência serão submetidas à conferência e aprovação da CONTRATANTE.
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados durante o período de vigência do instrumento contratual, observado o prazo previsto no Termo de Referência e o cronograma do Projeto Fomento Rural III.
- 6.2. O início das atividades ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.3. Os prazos específicos para realização das visitas, atividades de formação, acompanhamento, entrega de relatórios e demais etapas serão aqueles estabelecidos no cronograma do Projeto e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão recebidos mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 7.2. Constatada qualquer irregularidade, inadequação ou ausência de documentação comprobatória da execução, a CONTRATADA deverá promover a correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à aprovação dos documentos e relatórios exigidos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRODUTOS E COMPROVAÇÕES

- 8.1. Para fins de comprovação da execução do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar os produtos, relatórios, registros de visitas e demais documentos previstos no Termo de Referência.
- 8.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação das atividades realizadas, das famílias atendidas, dos locais de execução e dos respectivos períodos, quando aplicável.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessários à verificação da execução do objeto

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 O presente Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento injustificado de suas obrigações por qualquer das partes, mediante notificação prévia e instrução do relatório de balanço dos atos praticados e valores pendentes.

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 Qualquer alteração contratual que implique acréscimo ou supressão do objeto observará o limite estabelecido no Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 11.1 As partes obrigam-se ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a devida proteção e sigilo aos dados pessoais vinculados a este ajuste.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas, setembro de 2026.

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Quais são os 16 Estados que serão contemplados, além do Distrito federal;

Os Estados que serão contemplados pelo Fomento Rural III são: Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Estado	Quantidade	Municípios	Unidades
Amazonas	6	Manaus; Manacapuru; Presidente Figueiredo; Careiro da Várzea; Rio Preto da Eva; Careiro Castanho	60
Pará	3	Santa Maria das Barreiras; Moju; Santo Antônio do Tauá	60
Rondônia	3	Ouro Preto do Oeste; Jaru; Ariquemes	60
Alagoas	1	Estrela de Alagoas	50
Bahia	4	Caém; Serrolândia; Jacobina; Cansanção	200
Maranhão	2	Alto Turi; Gurupi	60
Pernambuco	7	Araripina; Bodocó; Cedro; Mirandiba; Ouricuri; Terra Nova; Trindade	200
Piauí	16	Paulistana; Geminiano; Picos; Pio IX; São Julião; Alagoinhas; Campo Grande; Francisco Santos; Santa Cruz do Piauí; São João da Varjota; Oeiras; Colônia do Piauí; Joaquim Pires; Altos; Palmeirais; Teresina	200
Rio Grande do Norte	6	Natal; Macaíba; São Gonçalo; Ipanguaçu; Porto do Magué; Campo Grande	50
Sergipe	5	Poço Redondo; Porto da Folha; Monte Alegre; Gararu; Propriá	150
Distrito	13	Brasília; Cavalcante; Alto Paraíso; Teresina de	60

Federal + Goiás (RIDE)		Goiás; Monte Alegre; São João D'Aliança; Flores de Goiás; Formosa; Planaltina/GO; Santo Antônio do Descoberto; Novo Gama; Valparaíso; Cidade Ocidental	
Espírito Santo	2	Água Doce do Norte; Barra de São Francisco	50
Rio de Janeiro	3	Quatis; Mangaratiba; Silva Jardim	110
São Paulo	4	Colômbia; Sete Barras; Miracatu; Peruíbe	80
Santa Catarina	32	Descanso • Bandeirantes • Paraíso • São Miguel do Oeste • Romelândia • Anchieta • Palma Sola • São José do Cedro • Princesa • Guarujá do Sul • Dionísio Cerqueira • Saltinho • São Bernardino • Campo Erê • Santa Terezinha do Progresso • Irati • Sul Brasil • Riqueza • Caibi • Palmitos • São Carlos • Águas de Chapecó • Canoinhas • Irineópolis • Bela Vista do Toldo • Papanduva • Itaiópolis • Monte Castelo • Santa Terezinha • Curitibanos • Frei Rogério • São Cristóvão do Sul	110
Rio Grande do Sul	78	Palmeira das Missões • São José das Missões • Lajeado do Bugre • São Pedro das Missões • Cerro Grande • Novo Barreiro • Liberato Salzano • Rio dos Índios • Três Palmeiras • Alpestre • Iraí • Caiçara • Pinheirinho do Vale • Novo Tiradentes • Rodeio Bonito • Ametista do Sul • Erval Seco • Cristal do Sul • Seberi • Hulha Negra • Candiota • Aceguá • Pinheiro Machado • Barros Cassal • Gramado Xavier • Boqueirão do Leão • Progresso • Taquari • Santa Clara do Sul • Marques de Souza • Cruzeiro do Sul • Capitão • Canudos do Vale •	500

		Tabaí • Lagoão • Soledade • Fontoura Xavier • Bom Retiro • Arroio do Meio • Travesseiro • Estrela • Redentora • Miraguaí • Humaitá • Coronel Bicaco • Esperança do Sul • Santo Augusto • Dois Irmãos das Missões • Barra do Guarita • Canguçu • Caçapava do Sul • Santana da Boa Vista • Morro Redondo • Arroio do Padre • São Lourenço do Sul • Turuçu • Pelotas • Cristal • Piratini • Cerrito • Encruzilhada do Sul • Amaral Ferrador • Santa Cruz do Sul • Vera Cruz • Sinimbu • Vale do Sol • Herveiras • Rio Pardo • Venâncio Aires • General Câmara • Passo do Sobrado • Paraíso do Sul • Cerro Branco • Sobradinho • Lagoa Bonita do Sul • Segredo • Arroio do Tigre • Candelária	
--	--	--	--

1.1. A pessoa jurídica contratada deverá produzir, organizar e disponibilizar à contratante todos os relatórios, registros, documentos técnicos e produtos necessários à comprovação da execução das atividades de apoio ao Programa Fomento Rural III;

1.2. Os registros deverão contemplar, no mínimo, as etapas de mobilização e seleção das famílias, diagnóstico social e produtivo, elaboração dos projetos produtivos, implementação e acompanhamento, avaliação dos resultados e encerramento do atendimento, em conformidade com as orientações do Programa.

1.3. A contratada deverá realizar registro individualizado por família, contendo as informações necessárias para demonstrar a execução do acompanhamento social e produtivo, incluindo registros das visitas, orientações técnicas, encaminhamentos, evolução do projeto produtivo e resultados alcançados.

1.4. Os relatórios deverão apresentar informações quantitativas e qualitativas, permitindo o acompanhamento das metas físicas e dos indicadores definidos no contrato, inclusive com informações desagregadas por gênero e outros critérios estabelecidos pelo Programa.

1.5. Os laudos de acompanhamento das unidades produtivas familiares deverão ser elaborados pela equipe técnica sempre que exigidos, especialmente para atestar o progresso do projeto e subsidiar a liberação da segunda parcela do benefício.

1.6. A pessoa jurídica deverá manter arquivo físico ou eletrônico de toda a documentação comprobatória da execução, observando o prazo de guarda estabelecido na regulamentação do Programa, atualmente de cinco anos, contado da aprovação das contas anuais da entidade pelo Tribunal de Contas da União.

1.7. A periodicidade dos relatórios poderá ser ajustada pela contratante de acordo com o cronograma de execução, sem prejuízo dos registros obrigatórios por família e por atividade.

2. Demais informações ou especificações técnicas que entendam necessárias para a adequada execução e fiscalização dos serviços.

Sugere-se que nas condições de execução, acompanhamento, comprovação e fiscalização do trabalho da pessoa jurídica contratada fique evidente que a execução dos serviços deverá observar as diretrizes, metodologias e objetivos estabelecidos pelo Projeto Fomento Rural III, garantindo atendimento qualificado às famílias beneficiárias e adequada articulação com as instituições responsáveis pela gestão e acompanhamento do projeto.

Neste sentido, a pessoa jurídica contratada deverá assegurar:

1. Equipe técnica qualificada e suficiente, com profissionais em número compatível com a quantidade de famílias atendidas, devidamente capacitados para atuação em extensão rural, desenvolvimento rural, produção sustentável, organização social e acompanhamento das atividades produtivas.
2. Planejamento prévio das atividades, contemplando cronograma de visitas, distribuição territorial das famílias, estratégias de deslocamento e organização das ações de acompanhamento.
3. Realização das visitas técnicas previstas para cada família, respeitando os períodos e etapas estabelecidos pelo projeto, com registro individualizado das atividades desenvolvidas, orientações realizadas, encaminhamentos e resultados alcançados.
4. Registro e comprovação das atividades, mediante instrumentos padronizados definidos pela gestão do projeto, tais como formulários, relatórios de visita, registros fotográficos, listas de presença, planos de atividades e demais documentos necessários à comprovação da execução.
5. Utilização adequada de sistemas ou plataformas digitais, quando disponibilizados ou exigidos pelo projeto, para inserção, atualização e acompanhamento das informações referentes às famílias beneficiárias e às

atividades realizadas.

6. Garantia da qualidade e consistência dos dados registrados, cabendo à contratada conferir as informações antes de seu envio e corrigir eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização.

7. Comunicação permanente com a fiscalização e a coordenação do projeto, informando previamente situações que possam comprometer o cumprimento do cronograma, dificuldades de acesso às famílias, alterações de equipe, problemas operacionais ou quaisquer ocorrências relevantes.

8. Disponibilidade de participação em reuniões e atividades presenciais mensais na cidade de Bagé/RS com a Equipe Gestora da UNIPAMPA responsável pelas atividades do Projeto Fomento Rural III.

9. Observância dos princípios da educação popular, participação social, respeito à realidade socioterritorial e valorização dos conhecimentos das famílias, evitando práticas exclusivamente prescritivas e garantindo que as ações de acompanhamento contribuam efetivamente para a autonomia e o desenvolvimento das famílias beneficiárias.

10. Respeito às normas de proteção de dados e sigilo das informações das famílias, especialmente quanto a dados pessoais, informações socioeconômicas, registros fotográficos e demais informações coletadas durante a execução dos serviços.

11. Disponibilidade para acompanhamento e fiscalização, permitindo à contratante verificar documentos, registros, relatórios, sistemas, atividades realizadas e demais elementos necessários à comprovação da execução contratual.

12. Apresentação periódica de relatórios de acompanhamento e execução, contendo, no mínimo, informações sobre famílias atendidas, visitas realizadas, atividades desenvolvidas, resultados, dificuldades encontradas, encaminhamentos e pendências.

13. Disponibilidade dos documentos comprobatórios, mantendo organizados e acessíveis os registros das atividades realizadas durante toda a vigência contratual e pelo período definido pela contratante.

14. Reposição ou substituição de profissionais, quando necessária, sem prejuízo da continuidade dos serviços, garantindo que os novos profissionais possuam qualificação compatível e sejam previamente integrados à metodologia e às diretrizes do projeto.

15. Participação em reuniões de planejamento, monitoramento, avaliação e formação, sempre que convocadas pela coordenação ou fiscalização do projeto.

16. Adoção de mecanismos de monitoramento da execução física, possibilitando a verificação da quantidade e qualidade dos serviços realizados, inclusive mediante amostragem, visitas de supervisão, conferência dos registros e contato com as famílias beneficiárias. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, documentos, registros ou informações adicionais necessárias à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, bem como determinar a correção de inconsistências ou inadequações identificadas na execução dos serviços.

A contratada deverá ainda observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, do instrumento contratual, dos planos de trabalho e das orientações formalmente emitidas pela coordenação do Projeto Fomento Rural III. Com base neste arrazoado de informações a Equipe Gestora do Fomento Rural III da UNIPAMPA considera que para a feitura do objeto da licitação esteja bastante e suficientemente detalhado, permitindo que as pessoas jurídicas interessadas compreendam adequadamente os serviços a serem prestados e apresentem propostas compatíveis com a demanda do Projeto.

EDITAL 54-2026 FINAL.pdf

Documento número #1eafa35c-0105-48a9-9670-1ae77a2f10e5

Hash do documento original (SHA256): 74e031829c82e4ea05faca0c0871dd4b19a6d03aed317a51427d238ba4403f34

Assinaturas



César Dalmolin Bergoli

CPF: 009.504.060-90

Assinou em 02 out 2026 às 17:12:58



Guilherme Goldani

Assinou para aprovar em 05 out 2026 às 17:10:27

Log

- 02 out 2026, 14:11:24 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c criou este documento número 1eafa35c-0105-48a9-9670-1ae77a2f10e5. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2026 (14:11). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 out 2026, 14:12:32 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: cesar.bergoli@fdms.org.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo César Dalmolin Bergoli e CPF 009.504.060-90.
- 02 out 2026, 14:12:32 Operador com email licitacoes@fundacoesufpel.com.br na Conta 7a92e6e2-e286-4936-9187-f35d829d769c adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.goldani@fdms.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Goldani.
- 02 out 2026, 17:12:58 César Dalmolin Bergoli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar.bergoli@fdms.org.br. CPF informado: 009.504.060-90. IP: 186.208.147.141. Componente de assinatura versão 1.1524.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 out 2026, 17:10:27 Guilherme Goldani assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.goldani@fdms.org.br. IP: 177.57.144.62. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -31.7561877 e longitude -52.248171. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1525.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 out 2026, 17:10:34

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1eafa35c-0105-48a9-9670-1ae77a2f10e5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1eafa35c-0105-48a9-9670-1ae77a2f10e5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.